

RESPOSTA DA ONI À CONSULTA PÚBLICA DA ANACOM SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES 2022-2024

A ONITELECOM – Infocomunicações, S.A. (“ONI”) vem por este meio apresentar a sua resposta à consulta pública da ANACOM sobre o seu Plano Plurianual de Atividades 2022-2024 (“Plano”).

Começamos por apresentar algumas considerações gerais sobre os objetivos estratégicos, seguindo-se as nossas respostas às duas questões colocadas pela ANACOM no final do documento em consulta.

Considerações gerais sobre os objetivos estratégicos

O Plano agora em consulta pública identifica três objetivos estratégicos, que abaixo se reproduzem:

1. Contribuir para que todo o País obtenha o máximo benefício em termos de escolha, preço, qualidade e segurança dos serviços postais e de comunicações eletrónicas, através de uma regulação ativa e exigente que promova o investimento eficiente, facilite a partilha de infraestruturas e assegure uma concorrência leal e dinâmica
2. Assegurar uma proteção máxima dos direitos dos utilizadores das comunicações, em todo o território e, em especial, junto das populações mais vulneráveis, através da promoção de um enquadramento regulatório que dê prioridade à informação e transparência e que desincentive e sancione más práticas
3. Fortalecer e responsabilizar a regulação em Portugal, através do respeito integral pela sua autonomia, isenção e independência e da exigência de um cumprimento rigoroso da sua missão, nomeadamente através da partilha de informação e conhecimento e da promoção da eficiência e da economia de meios e recursos indispensáveis à assunção plena das suas responsabilidades

[Início de informação confidencial]

[Fim de informação confidencial]

Resposta às questões colocadas pela ANACOM

1. **Das ações estratégicas que a ANACOM se propõe desenvolver, quais são as que considera mais prioritárias?**

A ONI considera como prioritárias as ações 1, 2, 3, 4, 5, 14, 16, 17, 19, 21, 25 e 34.

Apresentam-se, de seguida, algumas considerações sobre estas ações.

Transposição e implementação do Código Europeu de Comunicações Eletrónicas (CECE)

A transposição para o ordenamento jurídico nacional do CECE, que se encontra atualmente em curso, bem como a sua implementação, terá um impacto determinante no funcionamento futuro do Sector. Espera-se que as medidas que vierem a ser adotadas com vista à implementação do novo Quadro Regulatório garantam, quando necessário, regimes transitórios adequados para minimizar os custos de adaptação dos operadores e se assegure a existência de um ambiente efetivamente concorrencial no mercado.

Destaca-se, quanto aos mercados em que a Oni atua, a extensão a pequenas empresas e organizações sem fins lucrativos, da generalidade das medidas aplicáveis a consumidores, o que terá um impacto significativo em termos processuais e de sistemas da Oni.

Construção de e acesso a infraestruturas e a redes de nova geração

[Início de informação confidencial]

[Fim de informação confidencial]

No que diz respeito às condições para desenvolvimento de novas redes, em especial em zonas sem cobertura (“áreas brancas”), entendemos ser essencial adotar todas as medidas que permitam reduzir os custos de implantação e que existam fundos públicos para apoiar a cobertura de áreas onde é economicamente inviável a instalação de redes por operadores individuais. Assim, consideramos importante acelerar a ação nº 2 e utilizar a ação nº 3 para promover o desenvolvimento de redes com fundos públicos nas áreas “brancas” remotas.

Por outro lado, o acesso às infraestruturas aptas deverá ser o mais possível agilizado em termos processuais e os respetivos preços de acesso devem ser garantidamente orientados para os custos, pelo que se saúdam as ações previstas sobre:

- preços da ORAC e ORAP, cuja redução significativa a curto prazo é fundamental, sendo de assinalar que estes preços não são revistos há largos anos
- preços dos circuitos CAM e Inter-Ilhas, que devem continuar a cair, de forma a assegurar a coesão territorial a nível de redes e serviços de comunicações eletrónicas,
- promoção da partilha de infraestruturas, e
- promoção de ações de cooperação com as autarquias, já que estas entidades têm grande impacto na operação diárias dos operadores.

No que diz respeito a este último ponto, consideramos importante que a ANACOM sensibilize as autarquias para a necessidade de adotarem procedimentos e condições uniformes de acesso e utilização de infraestruturas aptas camarárias em todo o território nacional, incluindo a nível de preços. É também importante que o Regulador sensibilize as autarquias para a adoção de procedimentos conformes com o Decreto-Lei nº 123/2009, no que diz respeito ao acesso ao domínio público municipal para construção de novas infraestruturas pelos operadores de comunicações eletrónicas.

Um aspeto de significativa importância operacional prende-se com os acompanhamentos policiais na via pública, os quais, devido à limitação de recursos das forças policiais, se constituem, em vários municípios, como um fator de bloqueio ou atraso do trabalho dos operadores, tanto a nível de desenvolvimento de rede, como de intervenções operacionais correntes (ex: reparação de avarias). Apelamos a que o Regulador intervenha da forma que entender conveniente, junto do Governo e das Autarquias, para que, sem colocar em risco a segurança rodoviária, as limitações à atividade dos operadores, decorrentes da necessidade de acompanhamento policial das suas intervenções, sejam ultrapassadas

Cabos submarinos

As ações relacionadas com a interligação em cabos submarinos entre Continente e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são de grande relevância, pois é fundamental assegurar circuitos de elevada capacidade e a baixo custo que permitam a disponibilização de ofertas concorrenciais naquelas regiões.

Até ao momento tem existindo uma total dependência dos sistemas CAM e Inter-Ilhas da MEO, tendo sido fundamental as intervenções regulatórias da ANACOM para assegurar o acesso a estes sistemas (através das ofertas reguladas ORCA e ORCE) e a contínua redução anual de preços dos circuitos *Ethernet*. Esta redução de preços é fundamental para a competitividade das ofertas dos operadores alternativos nas Regiões Autónomas: saúda-se e deve continuar da forma mais agressiva possível.

Espera-se que o futuro sistema CAM, a disponibilizar por operador neutro (IP Telecom), permita preços e condições mais competitivas

Plano Nacional de Numeração

Saúda-se a prioridade de atuação relativa à revisão das regras de utilização de numeração, o que, a nosso ver e sem prejuízo das ações já iniciadas pelo Regulador neste âmbito, é um processo que já devia ter sido concluído, uma vez que se impõem medidas de modernização e adequação dessas regras às atuais possibilidades tecnológicas e necessidades do mercado.

Com efeito, já não faz sentido, de um ponto de vista técnico, impor limitações à utilização das diferentes gamas de numeração, tendo tais limitações apenas justificação administrativa. Assim, não vemos razão para não existir nomadismo com numeração geográfica ou móvel, sem prejuízo de ter de se assegurar a correta localização do número para efeitos de chamadas de emergência.

Aspetos não focados explicitamente no Plano, mas que são muito relevantes e devem ser endereçados são os seguintes:

- fraudes na utilização de numeração (ex: *robotcalls*, manipulação de CLI)
- regras para utilização de numeração por prestadores de serviços *Over-the-Top* (OTT), como o *WhatsApp* e *Skype*, os quais utilizam a numeração atribuída aos operadores sem incorrerem em qualquer custo, nem cumprirem qualquer das obrigações associadas à numeração (sem prejuízo do que o CECE já prevê)

Segurança e emergência

Matéria de grande importância e que preocupa o sector é a coordenação entre as diversas obrigações que lhe são impostas em termos de segurança de redes e serviços de comunicações eletrónicas, em termos de segurança do ciberespaço e, ainda, em termos das políticas de emergência das redes. Estas matérias tornar-se-ão ainda mais prementes tendo em consideração a futura implementação das redes 5G e o que consta no Projeto de Transposição do CECE quanto à coordenação entre ANACOM e Centro Nacional de Cibersegurança. Assim, assinala-se positivamente a inclusão de ações no Plano sobre estas matérias e alerta-se o Regulador, por um lado, para a abrangência com que deve tratar estes temas, conforme referido atrás, e, por outro, para ter em conta a eventual necessidade de apoios ao investimento face às exigências definidas ou a definir nestes âmbitos.

OTT

O Regulador deverá dar grande importância à análise de impacto da atividade dos OTT no sector (é feita referência às plataformas digitais no Plano, nomeadamente na ação nº 21). Note-se que estas empresas são gigantes tecnológicos não-europeus, que se suportam nas redes e serviços dos operadores para prestarem serviços que, muitas vezes, substituem os tradicionais serviços de telecomunicações, sem que cumpram as obrigações legais e regulatórias a que os operadores estão sujeitos. Sem prejuízo de medidas já previstas no CECE sobre OTT, que deverão ser adequadamente aplicadas, é fundamental proceder a uma avaliação da atividade daquelas entidades, tendo em conta não só o seu impacto a nível dos serviços tradicionais de telecomunicações, mas também em serviços na nuvem. Caso contrário, continuaremos a assistir a uma distorção das condições concorrenciais entre operadores e OTT, em prejuízo dos primeiros, e que, em última análise se traduz em prejuízos para os utilizadores finais (ex.: de privacidade, de variedade de escolha).

2. Que outras ações considera importante que sejam desenvolvidas pela ANACOM no triénio 2022-2024, tendo em conta os objetivos estratégicos

5G

[Início de informação confidencial]

[Fim de informação confidencial]

Outros temas

Temas não abordados explicitamente no Plano agora em consulta são a fraude e pirataria, que têm um impacto significativo para a operação das empresas de comunicações eletrónicas. Sugere-se que estes temas sejam avaliados pela ANACOM e que sejam promovidos grupos de trabalho e conferências, envolvendo os operadores e outras entidades relevantes, bem como ações de sensibilização junto dos clientes finais.

Por fim, consideramos que o Regulador deveria estar atento aos desenvolvimentos tecnológicos mais recentes, com impacto nas comunicações eletrónicas, como por exemplo o *machine learning* e a inteligência artificial, incluindo ações adequadas no seu Plano de Atividades.

Lisboa, 13 de agosto de 2021